



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Altera Tabelas de preços públicos que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que os preços públicos constantes atualmente, encontram-se defasados sem a devida correção monetária;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam mantidos, red denominados, reclassificados, criados e reajustados pelo IPCA-E no importe de 10,42%, os seguintes preços públicos para o exercício de 2022:

TABELA I

SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES – R\$

VALORES

ESPECIFICAÇÕES – R\$	VALORES
1. CONSTRUÇÃO	
Muros (alvenaria, chapisco e reboco) – incluindo material - por m ²	90,94
Muros (alvenaria, chapisco e reboco) – apenas mão de obra – por m ²	R\$ 36,43
	R\$
Passeios (desempenado) – incluindo material - por m ²	53,69
Passeio (desempenado) – apenas mão de obra – por m ²	R\$ 37,31
	R\$
1.1 Obras	
Reposição Asfáltica – por m ²	67,75
	R\$
2. SERVIÇOS DE MAQUINAS	
2.1 Aterros, terraplanagens – em hs	
Motoniveladora	80,28
Pá Carregadeira	R\$ 80,28
Caminhão Basculante (por viagem, num raio de 5 Km)	R\$ 39,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Acima disso cobra-se por quilometro		
2.2 Escavação – em hs		
Pá Carregadeira	R\$	80,28
Retro Escavadeira	R\$	80,28
2.3 Preparo do solo – em hs		
Trator Agrícola New Holland Mo. T175e 78 cv e implementos	R\$	80,28
Trator Agrícola New Holland Mo. T17 e implementos	R\$	80,28
2.4 Retiradas de Entulhos – por hs		
Da limpeza de quintais	R\$	80,28
Da reforma em construção	R\$	80,28
De construções	R\$	80,28
3. ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS		
Por metro quadrado	R\$	0,74
4. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS		
Por número	R\$	6,92
5. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS		
Por unidade e /ou quilo	R\$	32,14
6. GUARDA DE BENS E MERCADORIAS NO DEPÓSITO		
Veículos - por unidade /dia	R\$	32,14
Implementos, quaisquer – por unid/dia	R\$	21,41
Bicicletas e Motocicletas –por unid/dia	R\$	15,69
Mercadorias – por quilo/dia	R\$	11,70
Objetos de qualquer espécie – unid/dia	R\$	15,66
7. ALINHAMENTOS		
Por metro linear	R\$	36,86
8. REBAIXAMENTO DE GUIAS		
Por metro linear	R\$	36,86
9. CÓPIAS		
Fotocópias ou semelhantes- por unid.	R\$	0,31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

10.FORNECIMENTO PLANTAS POPULAR		
ART – Anotações Responsabilidade Técnica	R\$	71,64
11. TRANSPORTE		
11.1 Por Km rodado		
Ônibus Rodoviário	R\$	1,98
Ônibus Urbano	R\$	1,98
Micro Ônibus	R\$	1,98
Caminhão	R\$	1,98

TABELA II

EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

1. PAPEIS PROTOCOLADOS OU DESPACHOS		
Petição ou requerimentos	R\$	15,69
Emolumentos com impresso de guias	R\$	3,96
Emolumentos c/emissão de alvará unid.	R\$	15,69
2. ATESTADOS E CERTIDÕES		
Certidões de Qualquer Natureza	R\$	10,18
Atestados	R\$	7,40
Laudos	R\$	7,40
3. SEGUNDA VIA E/OU EMISSÃO DE PAPEIS DE QUALQUER NATUREZA		
Carnê por parcela	R\$	3,59
Carnê	R\$	26,37
Outros – por unidade	R\$	3,59
4. RELAÇÃO, ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES EM GERAL		
Por lauda	R\$	4,86
5. BAIXA DE LANÇAMENTOS E OU REGISTROS		
Por inscrição	R\$	9,22
6. ENCADERNAÇÃO		
Por unidade – até 100 folhas	R\$	6,83
Por unidade – acima de 100 folhas	R\$	13,69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

7. FAX		
Por minuto	R\$	1,59

TABELA III SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1. INUMAÇÕES		
Inumação em sepultura Temporária/Simples (Sozinho)	R\$	39,42
Inumação em Sepultura Perpétua (Primeiro Sepultamento)	R\$	57,86
Inumação em sepultura com direitos de Perpétua (Demais Sepultamentos)	R\$	48,65
Inumação em Carneiro e/ou Constr. Funerária	R\$	53,38
Inumação de ossos em const. Funerária	R\$	58,43
Aquisição de terreno Perpétuo	R\$	90,92
2. EXUMAÇÃO		
Exumação em sepultura	R\$	68,22
Exumação em carneiro	R\$	48,78
3. DIVERSOS		
Abertura e fechamento – sem reposição	R\$	39,09
Abertura e fechamento– com reposição	R\$	48,78
Guia de sepultura – por óbito	R\$	1,59
Emplacamento - por óbito	R\$	4,86
4. TRANSLADO		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Entrada de ossada no cemitério	R\$	48,78
Retirada de ossada do cemitério	R\$	48,78
Retirada de ossada, interior cemitério	R\$	29,31
5. CONSTRUÇÃO		
Carneiro simples	R\$	243,24
Sobrecarneiro	R\$	327,51

TABELA IV

UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1. UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS “NOEL URIAS”	
Festas – Aniversário e Casamento	R\$ 140,00
Eventos de qualquer natureza	R\$ 200,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 29 de dezembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 861/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre: Correção dos valores dos Tributos municipais para o exercício de 2022 que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Município de Narandiba autorizado a reajustar os valores constantes das tabelas IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Código Tributário Municipal pelo IPCA-E, no importe de 10,42%, correspondente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Artigo 2º - Com a atualização que alude o artigo 1º, deste Decreto, referidas tabelas passam a vigorar com os seguintes valores para o exercício de 2022:

TABELA IV

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença para Localização DISCRIMINAÇÃO	Valor em Real por ano
1. Atividades econômicas, localizadas no Município: por m ² de área utilizada e por ano.	0,43
2. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: fixo e anual	161,51
3. Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas: fixo e anual	100,38
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração	201,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	60,58
6. Taxa mínima anual para Licença para Localização	60,58
7. Na ocorrência de alterações de ramo de atividade e outras que impliquem a emissão de novo Alvará de Licença.	40,42
Taxa de Verificação de Funcionamento Regular DISCRIMINAÇÃO	Valor em Real por ano
1. Atividades econômicas, localizadas no Município: por m ² de área utilizada e por ano	0,33
2. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: fixo e anual	130,16
3. Entidades de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual	95,39
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração	161,51
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	61,36
6. Taxa mínima anual	61,36

TABELA V

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DA OBRA	Valor em Real
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m ²	0,75
b) Taxa de Aprovação de Desmembramentos e/ou Remembramentos	0,40
c) Substituição do projeto, por m ²	0,40
d) Obra iniciada de até 100 m ² , por m ²	1,43
e) Obra iniciada acima de 100m ² , por m ²	1,83
f) Alvará	40,42
g) Habite-se	40,42
h) 2ª via de Alvará ou Habite-se	29,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

i) Autenticação, por m ²	0,19
j) Retificação ou renovação de alvará, por unidade	20,22
k) Certidão	20,22
l) Consulta prévia de obra de até 500 m ²	42,34
m) Consulta prévia de obra acima de 500 m ²	0,19
2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
a) Diretrizes, por m ² do lote	0,10
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m ²	0,09
c) Aprovação de loteamentos, por m ²	0,11
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m ²	0,09
e) Taxa de Aprovação de Desmembramentos e/ou Remembramentos	0,09
f) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m ² , por m ²	0,09
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m ² até 2.500 m ²	282,61
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m ² até 5.000 m ²	403,72
i) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m ²	524,87
j) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m ²	666,09
k) Aprovação de perfis de ruas, por m ²	0,10
l) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m ²	0,10
m) Substituição ou modificações de projetos, por m ²	0,10
n) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m ²	0,09
o) Autenticação de projeto de loteamento	0,09
p) Metro linear	7,09

TABELA VI

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE

Valores expressos em reais

TAXA DE LICENÇA COMÉRCIO AMBULANTE			
MEIO DE COMÉRCIO	DIA	MÊS	ANO
a) vendedor com cesta ou similar	83,90	419,47	1.009,26
b) com carrinho manual	50,35	251,68	806,23
c) veículo automotor e/ou "trailer"	83,90	419,47	1.616,38
d) artesanato (m ²)	5,06	50,35	201,85
e) outro meio de comércio (m ²)	5,06	50,35	201,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TABELA VII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

Tipo de Anúncio	Valor em Real por unidade e por ano
1.1 anúncio não-luminosos nem iluminado:	
1.1.1 próprio	20,22
1.1.2 só de terceiro	40,39
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro	30,30
1.2. anúncio luminoso ou iluminado:	
1.2.1 próprio	60,58
1.2.2 só de terceiro	100,97
1.2.2 próprio com anúncio de terceiro	80,74

TABELA VIII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIIS (“OUTDOORS”) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em real por m ² , por unidade e por ano
4.1 iluminado	30,29
4.2 não-iluminado	20,86

* Incluem-se também nesta tabela os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados.
- pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

(*)

Tipo de anúncio	Período de incidência	Unidades taxadas	Valor em Reais
5.1 anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga:			
5.1.1 anúncios luminosos ou iluminados	Anual	nº de veículos	113,04
5.1.2 anúncios não-iluminados	Anual	nº de veículos	76,72
5.2 anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	nº de veículos	193,79
5.3 anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	nº de telas	228,08
5.4 anúncios por meio de filmes	Anual	nº de telas	228,08
5.5 publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	nº de canais	379,50
5.6 anúncios por sistemas aéreos:			
5.6.1 em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	nº de aparelhos	151,39
5.6.2 em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	nº de aparelhos	151,39
5.6.3 em balões	Trimestral	nº de balões	74,71
5.6.4 mediante utilização de raios “ laser “	Trimestral	nº de equipamentos	538,70
5.7 anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados.	Anual	por unidade	55,75
5.8 outros tipos de publicidade por quaisquer meios não-enquadrados nos itens anteriores	Anual	Por espécies	151,39

* Incluem-se também nesta tabela os seguintes anúncios:

- a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

TABELA X

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPAÇOS OCUPADOS EM VIAS E LOGRADOUROS	
DISCRIMINAÇÃO	Valor em Real
1) pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano, pelo sistema de posteamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço:	
a) por poste de rede elétrica: valor por mês.....	0,91
b) a cada dez metros lineares de ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo: valor por mês.....	0,43
2) por veículo de aluguel: de tração animal, valor por ano	20,22
2a) outros tipos de veículos: valor por ano	40,44
3) por veículo de táxi e de transporte de carga: valor por ano	58,11
4) por banca de feira livre: valor por ano, a cada m ²	12,12
4a) quando emitido a 2ª via para banca de feira livre	20,22
5) por bancas na feira: por ano, a cada m ²	4,04
5a) quando emitida a 2ª via para banca na feira do produtor.	20,22
6) por outras ocupações, até 30 dias, a cada m ² ou fração	20,22
6a) outras ocupações, por ano: a cada m ² ou fração	40,44
7) por panfleteiro, Quando distribuir em via pública	20,22
8) por ocupações de diversão pública, por mês ou fração: a cada m ²	3,43
9) por ocupação por comércio camelô.	40,44

TABELA XI

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TIPO UTILIZADO	VALOR EM REAIS
*1 – Domiciliar e comercial	R\$ 1,15 (por unidade de serviço prestado, considerando-se para o cálculo anual, o número de serviços por semana, totalizando no máximo, 48 semanas ao ano);
2 – Hospitalar	R\$ 1,81 (por quilograma para coleta, depósito e tratamento);
	R\$ 0,84 (por Quilograma para depósito e aterramento);
4 – Especial	R\$ 0,84 (por Quilograma para depósito e tratamento);
5 – Serviço de incineração	R\$ 4,86 (por quilograma incinerado).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 29 de dezembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições impostas pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 253/2013, determina que seja elaborado Laudo de Avaliação de Imóveis para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO que atualmente para cada imóvel é elaborado Laudo de Avaliação, e ainda que os valores de parâmetro para feitura do presente Laudo são os mesmos;

CONSIDERANDO ainda a busca incansável do Município de Narandiba no sentido de desburocratizar os serviços postos a disposição da população.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de Maio de 2015, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Setor de Tributos do Município de Narandiba, conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI;

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o caput, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

§ 2º – O Laudo de Avaliação, Anexo I, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 29 de dezembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO I

A Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de Junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de Maio de 2015, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, e conseqüentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.

Nessa seara, o Setor de Tributos do Município, através do cadastro imobiliário, fará consulta ao cadastro do imóvel objeto de transferência, e procederá ao cálculo do valor venal do imóvel para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será a soma do valor venal territorial e do valor venal Predial do imóvel a ser avaliado.

Os valores apresentados abaixo ficam constituídos como avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de maio de 2015.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Área Territorial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Setor 1.....	R\$
67,95	
Setor 2.....	R\$
63,42	
Setor 3.....	R\$
58,90	
Setor 4.....	R\$
54,37	
Setor 5.....	R\$
49,84	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Setor 6.....	R\$
44,34	
Setor 7.....	R\$
61,16	
Setor 8.....	R\$
97,41	
Setor 9.....	R\$
113,26	
Setor 10.....	R\$
109,86	
Setor 11.....	R\$
129,12	
Setor 12.....	R\$
106,47	
Setor 13.....	R\$
80,46	
Setor 14.....	R\$
122,33	
Setor 15.....	R\$
120,06	

Os Setores e seus limites:

- **SETOR 1** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, Rua Alves de Almeida, Rua José Maria Armond e Rua Dr. Vital Brasil, dando origem ao Centro;
- **SETOR 2** é composto da Rua Alves de Almeida, Dom Pedro I, Rua José Maria Armond e Rua Ver. João Pedro Sobrinho, dando origem ao Jardim Moreira;
- **SETOR 3** é composto da Av. Mozarth Chaves Ribas, Rua Alves de Almeida e Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, dando origem ao Conjunto Habitacional 21 de Março;
- **SETOR 4** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Travessa Ver. Domingos Jordão, Av. Isaac Mellen e Avenida Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Mellen;
- **SETOR 5** é composto da Rua José Maria Armond, Rua Dr. Vital Brasil, Rua Alves de Almeida e Av. Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Rica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- **SETOR 6** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Rua Ver. José de Oliveira de Jesus, Rua Ver. Domingos Jordão e Rua Alves de Almeida dando origem a Vila Cabral;
- **SETOR 7** é composto d Rua Vereador Miguel Pimenta Duarte, no ponto de início de confluência com a Quadra A, seguindo na Rua Toshio Yamagushi, até a confluência com a Rua José Ruiz Perez, até a confluência com a Rua Alves de Almeida, até a confluência com a Rua José Maria Armond, até a confluência com a Rua Manoel Machado Aragão, dando origem ao Jardim Tiezzi;
- **SETOR 8** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Guilherme Miras, segue ate área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Rui Barbosa, daí segue até encontrar o ponto de início com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás I;
- **SETOR 9** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área urbana pertencente a M.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado Residencial Portal dos Girassóis, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí segue até encontrar a Escola Municipal Vereador Edson de Oliveira Garcia, daí até encontrar o ponto de início desta Descrição com a Rua Rui Barbosa, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás II;
- **SETOR 10** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área rural Eva González Cabrera, daí segue em linha reta até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí vira a esquerda na Rua Alves de Almeida e segue até encontrar o Residencial Parque dos Ingás II, daí vira á esquerda e segue até encontrar a Rua Rui Barbosa, ponto de início desta descrição, dando origem ao Residencial Portal dos Girassóis;
- **SETOR 11** é composto da Rua Vereador Domingos Jordão com a Travessa Domingos Jordão, daí segue em linha reta fazendo divisa com propriedades particulares que se localizam de frente para a Rua Alves de Almeida até encontrar o prolongamento da Avenida Isaac Mellen, daí vira a esquerda na Av. Isaac Mellen e segue até encontrar a Rua Vereador Domingos Jordão, dando origem ao Residencial São Francisco;
- **SETOR 12** é composto da Estrada Prefeito Carlos Arruda Garms, daí segue até encontrar com a área rural pertencente a Cláudio Ferreira dos Santos, daí segue até encontrar a área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí vira a esquerda até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Valdemar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Guilherme Miras, daí vira a esquerda até encontrar o ponto de inicio desta descrição, com a Estrada Prefeito Carlos de Arruda Garms, dando origem ao Jardim Arruda;

- **SETOR 13** é composto da Rua Alves de Almeida e a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, aí vira a esquerda e segue até encontrar a área rural pertencente a Antonio Geraldo Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a área urbana pertencente a Prefeitura Municipal denominado Loteamento Jardim Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a Rua Alves de Almeida, ponto de inicio desta descrição, dando origem ao Jardim Dalefe;

- **SETOR 14** é composto da Rua Dr. Vital Brasil, na esquina com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Estrada Municipal que divisa com a Fazenda Minerva, pertencente a Minerva Pedro Isaac e Rosa Maria Figueira Isaac, daí segue a direita até encontrar a Estrada de Acesso a SP 425, daí segue a direita passando pelo inicio da Avenida Mozarth Chaves Ribas até encontrar a Rua Dr. Vital Brasil, ponto de inicio esta descrição, dando origem ao Jardim Concórdia;

SETOR 15 é composto é da Avenida Francisco Rodrigues de Lima até encontrar a Rua Alves de Almeida, daí vira á direita e segue pela Rua Alves de Almeida por cerca de 500,00 metros até encontrar a propriedade rural pertencente a Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda por cerca de 108,00 metros fazendo divisa ainda com a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda e segue por cerca de 500,00 metros fazendo divisa a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera e Chácara Santo Antônio pertencente a Demerval de Oliveira França até encontrar a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, ponto de inicio desta descrição, dando origem ao Jardim Canção Nova.

Área Predial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Até 20 pontos	R\$
281,42	
Até 30 pontos	R\$
316,20	
Até 40 pontos	R\$
347,82	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Até 50 pontos	R\$
379,13	
Até 60 pontos	R\$
409,46	
Até 70 pontos	R\$
442,22	
Até 80 pontos	R\$
473,17	
Mais de 80 pontos.....	R\$
506,28	

Prefeitura Municipal de Narandiba, 29 de dezembro de 2021.

ADRIELI MENEZES DA SILVA

TAMIRIS LOPES DA SILVA

EVANDRO TROMBETA DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 287

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Correção dos valores dos Tributos municipais para o exercício de 2022 que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, e de suas posteriores alterações, que determina a correção dos valores dos Tributos municipais;

DECRETA

Artigo 1º - Em simetria com o Código Tributário Municipal, e de suas posteriores alterações, os Tributos Municipais serão corrigidos aplicando-se o IPCA-E correspondente ao exercício de 2021 (01.01.2021 à 31/12/2021), no percentual equivalente a 10,42%, para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 29 de dezembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete